

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**

**EDITAL 01/2018**

---

**EDITAL 01/2018**

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Timóteo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina da Portaria-Conjunta TJMG 297/2013, torna pública a abertura de inscrições para o **9º Processo de Seleção para Estagiários na Justiça de Primeira Instância**, Comarca de Timóteo/MG, para cadastro de reserva, conforme anexo (vagas que surgirão em razão de vencimento de contratos em andamento):

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular, nos termos da Lei 11.788, de 25/9/2008.

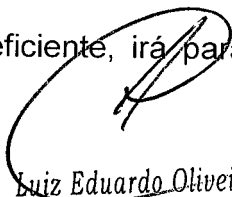
1.2 - O processo seletivo será executado e acompanhado pela Direção do Foro da Comarca de Timóteo/MG, ou por Juiz de Direito por ele designado.

1.3 - Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

1.3.1 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Funcionários, Timóteo/MG, quando da convocação para contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

1.3.2 - O atestado será enviado pela Administração à COEST que providenciará a análise pela equipe médica do Tribunal.

1.3.3 - Se o estudante não for considerado deficiente, irá para a classificação geral.

  
Juiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

1.3.4 - Caso não existam candidatos com deficiência, aptos, em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.3.5 – **A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de graduação em Direito que cursam do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) período**, estando a admissão do candidato aprovado condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.3.6 – **Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando último ano da Faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, ao menos, 18 (dezoito) meses de estágio.**

## **2. DAS VAGAS**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante a vigência do presente certame.

Os aprovados poderão ser designados para estagiarem nos Gabinetes ou nas Secretarias do Juízo da Comarca de Timóteo/MG, conforme necessário.

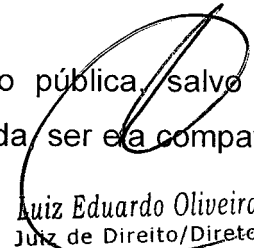
## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

I - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

II - estar no gozo dos direitos políticos;

III - estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, a partir do 3º (terceiro) período, inclusive, na data de inscrição, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior;

IV - não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado, e, no caso de exercer atividade privada, ser ela compatível com a

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

sua condição funcional.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Ficam abertas as inscrições no período de **10 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018, entre 12h e 17h**, no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, na sala da Administração do Foro, localizada no 3º andar.

4.2 - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1 - cópia de cédula de identidade;

4.2.2 - declaração de Instituição de Ensino, ou documento equivalente, informando o período em que se encontra cursado;

4.2.3 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

4.2.4 - **certidão** de antecedentes criminais da Comarca de domicílio (**EXTRAÍDA DO SITE DO TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**);

4.2.5 - Certidão de Quitação Eleitoral.

4.3 - **É vedada a inscrição pela via postal, fac-símile ou e-mail.** A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **5. DAS PROVAS**

5.1 - As provas terão caráter eliminatório e classificatório.

5.2 - A aplicação das provas observará os seguintes itens:

5.2.1 - Juizados Especiais, Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

5.2.2 – Noções gerais de Direito Civil;

5.2.3 - Noções gerais de Direito Processual Civil;

5.2.4 - Noções gerais de Direito Penal e legislação extravagante;

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

- 5.2.5 - Noções gerais de Direito Processual Penal e legislação extravagante;
- 5.2.6 - Noções gerais de Direito Constitucional;
- 5.2.7 - Noções gerais de Direito Administrativo;
- 5.2.8 - Noções gerais de Direito do Consumidor.

5.3 - As provas serão realizadas das **13h às 17h do dia 17 de outubro de 2018**, no **CECMG – Centro Educacional Católica do Leste de Minas Gerais: AVENIDA MONSENHOR RAFAEL, Nº 04, BAIRRO TIMIRIM, TIMÓTEO/MG, CEP 35180-312. A ENTRADA SERÁ PELA RUA CLÓVIS GONÇALVES FERREIRA, Nº 153, RUA DE ACESSO PARA O BAIRRO ALTO DO TIMIRIM**, ou em outro local designado pelo Juiz Diretor do Foro.

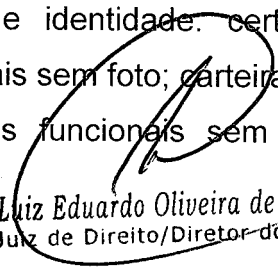
5.4 - Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.5 - O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.6 - Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

5.6.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais sem foto; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.7 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8 - **As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, agenda eletrônica, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data-base, gravador, Pager, ipad, tablets etc.), livros, anotações etc.

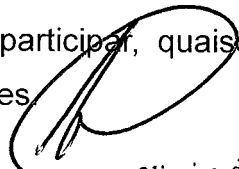
5.9 - Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas antes de transcorrida 1h (uma hora) de seu início e levando o caderno de provas.

5.10 - As provas e os gabaritos serão codificados de forma a não permitir que o responsável pela correção das provas tenha elementos capazes de identificar os nomes dos candidatos.

5.10.1 - **As folhas de resposta da prova de múltipla escolha e dissertativa serão identificados apenas por etiquetas contendo código alfanumérico e a parte inferior do caderno de provas, também, receberá etiqueta com o mesmo número, destacando-se a parte do Caderno de Provas em que há o nome do Candidato, número de inscrição e etiqueta alfanumérica**, sendo esta parte colocada em um envelope, que ao final da prova será lacrado, na presença dos dois últimos candidatos a deixarem a sala de provas e pelos fiscais de sala, que assinarão o lacre.

5.10.2 – As folhas de respostas das provas de múltipla escolha e dissertativa, identificadas apenas por etiquetas com o código alfanumérico serão encaminhadas para os responsáveis pela correção.

5.10.3 - Corrigidas as provas de múltipla escolha e dissertativa, e, lançadas as notas, em **audiência pública** a ser realizada em data e hora a ser designada, no Gabinete do Diretor do Foro, o envelope contendo os dados dos candidatos será aberto, ocasião em que serão identificadas as provas de múltipla escolha e dissertativa, apurando-se os candidatos aprovados; de tal audiência poderão participar, quaisquer interessados, principalmente os candidatos, que desde já, ficam cientes.

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**

**EDITAL 01/2018**

---

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1 - PROVAS OBJETIVAS**

6.1.1 - As provas objetivas serão constituídas de 60 (sessenta) questões, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item, totalizando 60 (sessenta) pontos, e abrangerão as disciplinas mencionadas nos itens 5.2.1 a 5.2.8.

6.1.2 - Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas.

6.1.3 – O gabarito da prova objetiva será publicado no átrio do Fórum da Comarca, no dia seguinte ao da realização das provas.

**6.2 PROVAS DISCURSIVAS**

6.2.1 - A prova discursiva valerá 60 (dez) pontos e consistirá da redação de texto dissertativo de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas.

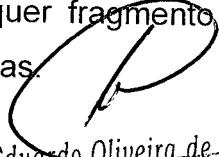
6.2.2 - A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir o texto dissertativo, com base em temas propostos pela banca examinadora, primando pela coerência e pela coesão.

6.2.3 - A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.2.4 - As provas discursivas serão avaliadas com base em duas competências (domínio da norma culta da língua escrita e tema/tipo de texto dissertativo-argumentativo).

6.2.5 – O examinador atribuirá nota de 0 a 60 pontos.

6.2.6 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima estabelecida de 30 (trinta) linhas.

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

6.2.7 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota da prova discursiva menor do que 30 (trinta) pontos.

6.2.8 - Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação nas provas objetivas.

## **7. DOS TÍTULOS**

Para cada semestre de atividade de conciliação voluntária exercida em Central de Conciliação de Família e em Central de Conciliação do Juizado Especial, da Comarca de Timóteo/MG, o candidato fará jus a 01 (um) ponto, até o máximo de 04 (quatro) pontos, devendo, para tanto, apresentar declaração da Direção do Foro no ato da inscrição.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 – Divulgado o gabarito da prova objetiva, os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

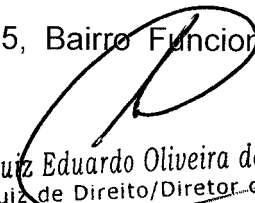
8.1 - Apresentadas as notas das provas dissertativas, os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 - Para contagem do prazo de apresentação dos recursos, excluir-se-á o dia da divulgação do gabarito e resultado e incluir-se-á o último dia. O prazo será prorrogado caso recaia em dia não-útil na Comarca de Timóteo/MG.

8.3 - No prazo do recurso o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá arguir perante a Direção do Foro, sob pena de preclusão, eventuais erros da prova objetiva e erro na correção da prova dissertativa.

8.4 - A arguição deverá ser motivada, sob pena de não conhecimento.

8.5 - O recurso deverá ser protocolado na Direção do Foro, no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, até as 17h do último dia do prazo.

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**

**EDITAL 01/2018**

---

8.6 - Não será admitida complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição das razões de recurso.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

Será elaborada lista de classificação única, em ordem decrescente do somatório de pontos obtidos nas provas objetiva e dissertativa.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) houver desempenhado atividade de conciliação voluntária no Fórum de Timóteo/MG, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- d) for mais idoso.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de edital específico, a ser afixado no átrio do Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, depois de apresentada a classificação.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**

**EDITAL 01/2018**

---

13.1 – Os classificados serão convocados após a homologação da seleção e à medida em que forem surgirem as vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

13.2 - Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 03 (três) tentativas de contato, em datas distintas, sendo 02 (duas) com o(s) número(s) telefônico(s) informados pelos candidatos e 01 (uma) através de correspondência.

13.3 - No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela Direção do Foro, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

13.4 - Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pela Direção do Foro.

13.5 - A unidade que possuir vaga de estágio poderá realizar entrevista e avaliação de habilidades para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

13.6 - O candidato não aprovado na entrevista para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de classificação, aguardando nova convocação; somente será encaminhado outro candidato a essa vaga quando o estudante não selecionado iniciar estágio em outra unidade.

13.7 - Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Direção do Foro.

Parágrafo único. Nas situações acima elencadas, o estudante poderá encaminhar, via correio eletrônico, justificativa formal para a Direção do Foro, a qual será analisada e decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de classificados.

13.8 - Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

13.9 - O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

13.10 - O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento à Direção do Foro.

13.11 - Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Edital publicado no átrio do Fórum.

#### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo terá **validade** pelo **prazo de 01 (ano) ano**, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

15.1 - A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

15.2 - A Direção do Foro reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a existência de vagas de estágio.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico.

16.2 - O estagiário fará jus a:

**16.2.1- Bolsa de estágio, atualmente R\$ 1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais) mensais, terá seu valor fixado mediante portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;**

16.2.2 - Auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE TIMÓTEO/MG**  
**EDITAL 01/2018**

---

cento) da bolsa de estágio;

16.2.3 - Seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Tribunal.

16.3 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde etc.

**16.4 - O estágio terá duração de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela Direção do Foro.**

16.5 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

16.6 - O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no subitem 16.7 e 16.8.

16.7 - Não poderá participar do processo seletivo para estágio:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;


c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

16.8 - A Direção do Foro poderá solicitar informações reservadas sobre os candidatos.

16.9 - Aplica-se à realização de estágio o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/6/2007.

16.10 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

  
Luiz Eduardo Oliveira de Faria  
Juiz de Direito/Diretor do Foro